



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA -
SESMEP.**

FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA – FAMEP.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO COMENIUS – ISEC.

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIA FRANCIANE BRANDÃO DA SILVA

**A PERÍCIA CONTÁBIL NA REGIÃO METROPOLITANA DE
TERESINA**

TERESINA/PI

2014

MARIA FRANCIANE BRADÃO DA SILVA

A PERÍCIA CONTÁBIL NA REGIÃO METROPOLITANA DE TERESINA

Monografia apresentada a FAMEP como trabalho final para a conclusão do curso de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Severiano Marques

Teresina

2014

MARIA FRANCIANE BRANDAO DA SILVA

**A PERÍCIA CONTÁBIL NA REGIÃO METROPOLITANA DE
TERESINA**

Monografia apresentada para conclusão do Curso de
Ciências Contábeis da Faculdade do Médio Parnaíba
– FAMEP.

Aprovada em ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o Esp Severiano Marques Reis Junior - Orientador
Faculdade do Médio Parnaíba - FAMEP

Prof^o Esp Paulo Henrique Dias
Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP

Prof^a Esp Jaqueline Daisy Vale
Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI

TERESINA/PI
2014

Dedicatória

A Deus acima de tudo. A meus pais Antonio e Francisca, que me apoiaram e acreditaram que, o que foi sonho um dia se tornou realidade, a meus irmãos, Netinho e Felipe, a Kauã meu anjinho, e as pessoas especiais da minha vida.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho só foi possível graças:

Aos meus professores que contribuíram com meu aprendizado e repassaram sua sabedoria ao longo dessa jornada de quatro anos de curso.

Em especial, ao meu orientador Professor Severiano Marques a orientação concedida durante todo o processo de elaboração deste trabalho, dispondo do seu tempo para me orientar nos momentos de dúvidas.

Agradeço também a todas as pessoas que me ajudaram e me apoiaram de alguma forma na execução desta monografia.

A meus amigos da faculdade que me ajudaram quando foi preciso pelos quatro anos que passamos juntos, pelas dificuldades enfrentadas e pelas vitórias, que jamais serão esquecidas.

A meus familiares que me apoiaram desde o começo até hoje, em especial a meus pais Francisca e Antonio, a meus irmãos Netinho e Felipe.

E a todos que colaboraram comigo para hoje estar concluindo meu curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Nunca diga que não vai poder chegar. Na corrida não se contente com o segundo lugar. Corra mais, o mais rápido que puder. O seu sonho está longe só se você quiser.

Replace, Aprender a Voar.

RESUMO

A Contabilidade é tão antiga quanto o homem, uma das primeiras profissões, teve seus primeiros registros há cerca de 20.000 anos no período Paleolítico, no livro de Jó, o mais antigo da bíblia, são relatadas as transações comerciais entre egípcios e babilônios. A contabilidade em seus vários ramos de atuação possui a Perícia Contábil, é realizada pelo profissional de contabilidade, é na realidade, uma das atividades exercidas pelo contador de maior relevância e que exige uma imensa gama de conhecimentos, não só da própria contabilidade, como também de outras ciências afins, além de uma atitude ética irrepreensível. A perícia tem como resultado o laudo pericial, onde o perito contador descreve de forma clara e precisa todo o trabalho realizado, bem como as conclusões a que chegou, sem deixar qualquer espécie de dúvida. Para alcançar esses objetivos, o mesmo deve pautar-se nas normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade e pelo Código de Processo Civil. É de fundamental importância também, que o perito esteja sempre se atualizando e buscando aprimorar seu conhecimento para que possa agregar mais qualidade ao seu trabalho. O objetivo deste trabalho é trazer uma visão geral sobre a Perícia Contábil na Região metropolitana de Teresina, mostrando sua área de atuação, perícias mais requisitadas e carências do mercado, procurando ratificar a importância da Perícia Contábil para solução de litígios.

Palavras Chave: Perícia Contábil, contabilidade, contador, perito, prova.

ABSTRACT

Accounting is as antique as the man. One of the first careers, had its first entry about 20,000 years in the Paleolithic period at Jo´ Bible book, the most ancient book, where are related the commercials transactions among Egyptians and Babylonians. Accounting, among its several performing ranges, owns the Accounting Survey, which is performed by the Accountant. In fact, it is one of the activities developed by the Accountant which owns the greatest importance and requires a great amount of knowledge, not only of the Accounting, but also of another similar sciences, besides an unimpeachable ethics. The Accounting Survey has an outcome the survey report, where the Accountant Expert describes clearly and precisely all the developed business, as well as the conclusions reached, without leave any doubt. To achieve these aims, the Accountant must to put in order in the technical standards, by the Accounting Federal Council and by Civil Lawsuit Code. It is also very important which the Accountant Expertis always update and searching to improve his/her knowledge, in order to he/she can add more quality to his/her business. The aim of this paper is to bring on an overview in relation to the Accounting Survey in Teresina, establishing its performing range, more requested surveys and absent commercial marketplaces, searching to confirm the importance of the Accounting Survey for litigation liquor.

Keyword: Accounting Survey, Accounting, Accountant, Expert, Report.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. DESENVOLVIMENTO.....	12
2.1 Conceituação.....	12
3. TIPOS DE PERÍCIA.....	13
3.1. Perícia Judicial.....	15
3.2. Perícia Semijudicial.....	16
3.3. Perícia Extrajudicial.....	16
3.4. Perícia Arbitral.....	17
4. OBJETIVO DA PERÍCIA CONTÁBIL.....	17
4.1 Objetivos Específicos da Contabilidade.....	18
4.1.1 Objetividade.....	18
4.1.2 Precisão.....	18
4.1.3 Clareza.....	18
4.1.4 Fidelidade.....	19
4.1.5 Concessão.....	19
4.1.6 Confiabilidade.....	19
4.1.7 Plena Satisfação da Finalidade.....	19
4.2 Objetivo Central da Perícia.....	19
4.3 Objetivo Central da Contabilidade.....	20
5. POR QUE EXISTE A NECESSIDADE DE FAZER UMA PERÍCIA CONTÁBIL? 21	21
5.1 Irregularidades Contábeis.....	21
5.2 Imperfeições Técnicas.....	21
5.3 Negligência Profissional.....	22
5.4 Erros técnicos e de escrituração.....	22
5.5 Infração.....	22
5.6 Simulações.....	22
5.7 Adulteração.....	22
5.8 Fraudes.....	23
6. PROVA PERICIAL.....	23
7. LAUDO E PARECER JUDICIAL.....	24
7.1 Laudo.....	24
7.1.1 Tipos de Laudo.....	24
7.1.2 Judicial.....	25
7.1.3 Complementar.....	25
7.1.4 Insuficiente.....	25
7.1.5 Coletivo.....	25
7.1.6 Arbitral.....	25
7.2 Parecer.....	26
7.2.1 Resumo do Laudo Pericial Contábil.....	26
7.2.2 Comentários Técnicos.....	26
7.2.3 Opinião Técnica.....	27

7.2.4 Encerramento.....	27
7.2.5 Anexos.....	27
8. PERITO CONTADOR.....	27
8.1 Habilidades do Perito.....	29
8.1.1 Responsabilidade.....	29
8.1.2 Criatividade.....	29
8.1.3 Conhecimento da Área	30
8.1.4 Experiência.....	30
8.1.5 Capacidade de Decisão.....	30
8.1.6 Percepção	30
8.1.7 Aparência Pessoal.....	30
8.1.8 Autoconfiança.....	31
8.1.9 Bom Humor.....	31
8.2 Responsabilidades do Profissional.....	31
9. RISCOS DA PERÍCIA.....	32
9.1 Impedimentos.....	32
10. HONORÁRIOS	32
11. SIGILO	34
12. ÉTICA.....	34
13. ESTUDO DE CASO.....	35
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	39
ANEXOS	40

1 INTRODUÇÃO

Com a globalização dos mercados e internacionalização da economia, o profissional contábil necessita ter um conhecimento diversificado. Com este conhecimento o profissional passou a realizar perícia contábil, o contador, quando no exercício da função de perito tem a obrigação de evidenciar todos os esforços possíveis em busca da veracidade dos fatos. A perícia contábil é uma modalidade superior da profissão contábil, que fornece apurar fatos ou confirma informações sobre o patrimônio das entidades físicas e jurídicas.

Perícia contábil é o exame, ou prova ou ainda investigação técnica que está ligado a fatos contábeis. É, portanto, a utilização de meios técnicos para busca de prova ligada ao patrimônio, aos registros dos atos e fatos de uma administração econômica do ponto de vista quantitativo e qualitativo. De acordo com Neves, (2012, p. 13).

Mediante o exposto acima, dar-se-á um estudo mais complexo na realização da perícia contábil para aliviar o valor real deste, no intuito de chegar à veracidade dos fatos do trabalho da perícia. Para isso o Perito dará jus ao seu papel, o de investigar e apurar os verdadeiros fatos ocorridos, através da sua gama de conhecimento sobre a matéria específica.

2 CONCEITUAÇÃO

2.1 Conceituação

Segundo a NTB T 13 –13.1.1-Perícia Contábil: A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada.

A Perícia contábil e a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta para tal, realizam-se exames, vistorias indagação, investigação, arbitramento em suma toda e qualquer procedimento necessário à opinião. De acordo com Sá (2008, p. 3).

A perícia é um instrumento especial, constatação de prova, demonstração científica ou técnica, da veracidade de soluções, coisas ou fatos. De acordo com Alberto (2012, p. 3).

Conforme o Código de Processo Civil - CPC, art. 420, “a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação”.

A Perícia contábil deve ser utilizada por profissionais da área contábil, para auxiliar alguém, o juiz, a proceder na tomada de uma decisão.

O perito contábil, além da condição legal, da capacidade técnica e da condição moral, tem uma responsabilidade muito grande, tendo em vista que ele age

como auxiliar da Justiça, já que suas afirmações merecem fé pública e servem de base para a decisão, envolvendo, quase sempre, interesses e valores.

Perícia - conceito: verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma, todo e qualquer procedimento necessário à opinião. É de competência exclusiva do Contador, e exige notória especialização no ramo das Ciências Contábeis.

3 TIPOS DE PERÍCIAS

A perícia contábil tem espécies distintas e identificáveis de acordo com o ambiente em que atua.

Segundo Alberto (2000, p. 53), os ambientes de atuação que lhe definirão as características podem ser o ambiente judicial, o ambiente semijudicial, o ambiente extrajudicial e o ambiente arbitral, obtendo assim quatro espécies de perícias. São elas:

Perícia Judicial – É aquela realizada nos Processos do Poder Judiciário; é determinada pelo Juiz de Direito, quando houver necessidades de esclarecimentos de conteúdo técnico, ou quando for solicitada pelas partes. Segue regras legais específicas e esclarece questões sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas.

Perícia extrajudicial - Ocorre fora do ambiente judicial, em situações de litígio ou quando se quer provar se um fato ocorreu ou não; Características: realizada por um especialista no assunto, através de acordo entre as partes; neste caso, a obrigação do perito é com a empresa ou pessoa que o contratou;

Perícia arbitral Realizada no juízo arbitral – instância decisória criada por vontade das partes – atua como judicial e extrajudicial; sempre imparcial; Arbitragem: consiste em um método de resolução de conflitos ou controvérsias ágil, eficaz e sigiloso no que tange a conflitos sobre direitos patrimoniais disponíveis;

Segundo Neves (2004, p. 97) Perícia semi Judicial É aquela realizada no meio estatal por autoridades policiais (quando auxiliar nos inquéritos), por parlamentares (nas comissões parlamentares de inquérito ou especiais) e na área administrativa (na administração pública tributária). Está sujeita a normas legais semelhantes às da perícia judicial (NEVES, 2004, p.97).

3.1: Perícia Judicial

A perícia Judicial depende do conhecimento técnico ou especializado de um profissional para poder decidir; essas perícias podem ser:

- Oficiais: determinadas pelo juiz sem requerimento das partes;
- Requeridas: determinadas pelo juiz, com requerimento das partes;
- Necessárias: quando a lei ou a natureza do fato impõe sua realização;
- Facultativas: o juiz determina se houver conveniência;
- Perícias de presente: realizadas no curso do processo;
- Perícias do futuro: são as cautelares preparatórias da ação principal. Visam a perpetuar fatos que podem desaparecer com o tempo.

Perícia contábil judicial é a que visa servir de prova, e esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas.(Sá, 2011, p.63)

O ciclo da Perícia Judicial pode ser dividida em três fases: Preliminar, operacional e final.

Fase Preliminar:

1. a perícia é requerida ao juiz pela parte interessada;
2. o juiz defere a perícia e escolhe o perito;
3. as partes formulam quesitos e indicam seus assistentes;
4. os peritos são cientificados da indicação;
5. os peritos propõem honorários e requerem depósitos;
6. o juiz estabelece prazo, local e hora para o início.

Fase Operacional:

1. início da perícia e diligências;
2. curso do trabalho;

3. elaboração do laudo.

Fase Final:

1. assinatura do laudo;
2. entrega do laudo;
3. levantamento dos honorários;
4. d) esclarecimentos (se requeridos).

3.2 Perícia Semijudicial

A Perícia Semijudicial é sujeita a regras legais e regimentares, realizada por autoridades políticas, administrativas e parlamentares é muito semelhante à Perícia Judicial. Sendo realizada dentro do aparato institucional do estado, mas fora do poder judiciário, e sua finalidade é servir como meio de prova.

3.3 Perícias Extrajudiciais

Livremente contratada entre as partes, mas comum em transformações de sociedades de um tipo em outro; fusões, incorporações e cisões; arbitramento, avaliações e outras espécies. Pode ser estatal ou voluntária, acontece fora da instância judiciária, tem como objetivo levantar informações, para ajudar na tomada de uma decisão.

3.4: Perícia Arbitral.

A arbitragem, é regulada no Brasil pela Lei n. 9307, de 23.9.96, o arbitramento só pode ocorrer quando se tratar de litígios envolvendo direitos patrimoniais. Na arbitragem as partes escolhem as regras de direito aplicáveis, não violando os bons costumes e a ordem pública. O Árbitro pode ser qualquer pessoa que tenha a confiança das partes.

O Laudo deve ser elaborado de acordo com as normas aplicáveis as demais formas de perícias.

4 OBJETIVOS DA PERÍCIA CONTÁBIL

A Perícia tem como objetivo fundamentar as informações demandadas, mostrando a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de fé, tornando-se meios de prova para o juiz de direito resolver as questões propostas.

Alberto (2002, p.50) define que: "a perícia tem por objetivo geral a constatação, prova ou demonstração contábil da verdade real sobre seu objeto, transferindo-o, através de sua materialização - o laudo", para o ordenamento da instância decisória, judicial ou extrajudicialmente.

4.1 Objetivos específicos da Contabilidade

A perícia contábil é dividida; em sete objetivos específicos:

- Objetividade;
- Precisão;
- Clareza;
- Fidelidade;
- Concisão;
- Confiabilidade inequívoca baseada em materialidades, e
- Plena satisfação da finalidade.

4.1.1 Objetividade:

Caracteriza-se pela ação do perito em não desviar-se da matéria que motivou a questão.

4.1.2 Precisão:

Consiste em oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas.

4.1.3 Clareza:

Está em usar em sua opinião de uma linguagem acessível a quem vai utilizar-se de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos.

4.1.4 Fidelidade:

Caracteriza-se por não deixar-se influenciar por terceiros, nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes.

4.1.5 Concessão:

Compreende evitar o prolixo e emitir uma opinião que possa de maneira fácil facilitar as decisões.

4.1.6 Confiabilidade:

Consiste em estar à perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente.

4.1.7 Plena satisfação da finalidade:

É, exatamente, o resultado de o trabalho estar coerente com os motivos que o ensejaram.

4.2 Objetivo Central da Perícia

A pericia tem como objetivo central os fatos que estão ligados ao patrimônio relacionadas com a causa, as quais devem ser verificadas, e, por isso, são submetidas à apreciação técnica do perito contador. (Alberto, 2012, p.17).

Para Ornelas (1995, p. 31), “a perícia contábil tem por objeto central as questões contábeis relacionadas com a causa, as quais devem ser verificadas, e, por isso, são submetidas á apreciação técnica do perito contábil, que deve considerar, nesta apreciação, certos limites essenciais ou caracteres essenciais”.

A perícia contábil possui também objetivos específicos, ou seja, finalidades que se perseguem com a sua utilização, que podem variar de acordo com a motivação que lhe deu origem e a questão pré-determinada.

4.3 Objetivo Central da Contabilidade

O objeto da contabilidade é o patrimônio, logo, pode-se inferir que “a perícia será de natureza contábil sempre que recair sobre elementos objetivos, constitutivos, prospectivos ou externos, do patrimônio de quaisquer entidades, sejam elas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, estatais ou privadas, de política ou de governo”. (Alberto, 1996. p. 46)

Num sentido global, observa-se o objeto genérico de todas as perícias, que nada mais é do que as "situações, coisas ou fatos", e na especificação deste, encontraríamos as "causas, essências e efeitos da matéria examinada".

O intuito é, também, encontrado nas definições de perícia, pois se pode deduzir que a veracidade está em sintonia com a ética sobre as questões contábeis relacionadas com a causa, as quais devem ser verificadas e submetidas à apreciação técnica do perito contábil.

Pode-se concluir que o objetivo geral da perícia contábil é a busca da verdade sobre os fatos examinados, cabendo ao perito contador á demonstração desta verdade através do laudo pericial, auxiliando no processo decisório.

5. POR QUE EXISTEM AS NECESSIDADES DE FAZER PERÍCIA CONTÁBIL?

A perícia é um meio de prova legalmente aceita, a mesma surge da necessidade de se estabelecer certeza a respeito de temas, situações e estados

alheios ao conhecimento de um ou mais indivíduos, decorrentes, principalmente, de imperfeições e inadequações:

5.1 Irregularidades Contábeis

Concorrem para as falhas de administração e podem causar prejuízos, desde os de menor importância até os que comprometem a estabilidade patrimonial ou a própria reputação do administrador, podendo prejudicar ainda terceiros.

5.2 Imperfeições Técnicas

A organização do trabalho de Contabilidade obedece a planos previamente elaborados e sua execução é guiada por normas predeterminadas. Planos incompletos ou defeituosos são causas de imperfeições; normas deficientes ou mal orientadas, outras tantas causas de irregularidade e defeito.

5.3 Negligência Profissional

Todo contador que responde pela Contabilidade de uma organização está na obrigação moral de manter a respectiva escrituração em boa ordem e atualizada.

5.4 Erros Técnicos e de Escrituração

Presume-se que todo erro é involuntário, qualificando-se como simulação, adulteração ou fraude, quando intencional.

5.5 Infrações

Não cumprimento de uma determinação administrativa e, principalmente, legal.

5.6 Simulações

Quando coisas e fatos administrativos não correspondem à verdade.

5.7 Adulteração

Alteração da escrituração, eliminações ou acréscimos que alterem, propositadamente, os registros.

EX: “Contas, históricos, datas, quantias, lançamentos, ou peças contábeis já elaboradas”.

5.8 Fraudes

- Furto;
- Roubo;
- Lesão;
- Desfalque;
- Estelionato;
- Falsificação.

Burla a lei em benefício próprio e crime, a fraude não se presume, deve ser provada por quem acusa.

6 PROVA PERICIAL

A utilização da ciência contábil para a formação da prova pericial exige do profissional nomeado pelo magistrado a plena consciência de seu dever legal e da percepção de que o laudo produzido, necessita que o profissional apresente atributos que demonstrem a qualidade do trabalho e evidencie o cumprimento das normas contábeis que disciplinam o exercício da função pericial.

A prova pericial é uma prova técnica na medida em que pretende certificar a existência de fatos cuja certeza somente seria possível através da aplicação de conhecimentos específicos. No Código de Processo Penal o artigo 159 especifica que “ os exames de corpo de delito e as outras perícias serão, em regra, feitos por peritos oficiais.” Um perito sendo oficial, podem desempenhar outras funções independentemente de nomeação de uma autoridade policial ou de um juiz.

No capítulo VI do Código de Processo Civil indica os meios de prova seguintes:

- O depoimento pessoal;
- A confissão;
- A exibição de coisas ou documentos;
- A documentação;
- O testemunho;
- A perícia;

A inspeção judicial.

A perícia trata da evidenciação da verdade, e constituída de prova.

A perícia é a modalidade de prova que não pode ser emitida por certidão ou profissional comum, por se tratar de assunto técnico científico. A perícia não admite os termos “eu acho”, “mais ou menos”, “eu entendo” ou “parece”. O perito deve ter segurança de suas conclusões, baseado em fatos, para dar convicção ao julgador. De acordo com Neves, (2012, p.15).

7 LAUDO E PARECER JUDICIAL

7.1 Laudo

O laudo é um relato da perícia desenvolvida produzido pelo o perito-contador do juízo apresenta ao juiz.

7.1.1 Tipos de Laudo

- Judicial
- Complementar
- Insuficiente
- Coletivo
- Arbitral

7.1.2 Judicial

Judicial que se destina a subsidiar a decisão do juiz.

7.1.3 Complementar

Laudo que visa complementar o Laudo Pericial Judicial inicial.

7.1.4 Insuficiente

É aquele que não esclarece totalmente ou não satisfaz a uma das partes requerentes e pode ensejar outra perícia como, por exemplo: um Laudo Complementar.

7.1.5 Coletivo

O Laudo Coletivo é o realizado por uma equipe de peritos, como por exemplo, na avaliação de bens exigido no art.8º da Lei das S/A, 6.404/76.

7.1.6 Arbitral

Laudo que traz o resultado do trabalho realizado pelo árbitro após um procedimento arbitral, de acordo com a Lei 9.307/96 nos artigos 24 e 26.

7.2 Parecer

E o relato apresentado ao juiz que expressa a opinião do (s) assistente(s) técnico(s) sobre o Laudo Pericial que o perito do juízo apresentou.

O Laudo segue uma estrutura:

- Resumo do Laudo Pericial Contábil
- Comentários Técnicos
- Opinião Técnica
- Encerramento
- Anexos/ Documentos

7.2.1 Resumo do Laudo Pericial Contábil

Relato do desenvolvimento do trabalho pericial desenvolvido pelo perito contador nomeado com destaque para algum evento o fato realçado no Laudo Pericial contábil.

7.2.2 Comentários Técnicos

O relato ou comentários dado pelo contador dos aspectos técnicos mais relevantes do parecer.

7.2.3 Opinião Técnica

A opinião técnica do perito a respeito do Laudo Pericial Contábil declarando uma das seguintes modalidades de opinião: Concordante, Parcialmente Concordante ou Discordante.

7.2.4 Encerramento

Encerramento ou conclusão do laudo o perito deve fazer um apanhado geral sobre a perícia realizada esclarecer que esta encerrando o trabalho formal da perícia. O encerramento também deve ter o número de paginas do laudo, anexos, data, local, assinatura, numero registro do perito no conselho, email, telefone e sua função no processo.

7.2.5 Anexos

Demonstrações contábeis, atas de reuniões, planilhas, termo de diligência, declarações, fotos, entre outros, são provas que fundamentam a opinião do perito expressa no parecer e são consideradas indispensáveis para ilustrar e tornar o Parecer Pericial confiável.

8 PERITO CONTADOR

Perito – conceito: contador escolhido entre os mais capacitados na sua área de atuação e detentor de ilibada reputação, que é designado ou solicitado para realizar tarefa que exija elevados conhecimentos técnicos e científicos sobre as ciências contábeis e que, através de exame, avaliação, indagação, arbitramento ou certificação, tem por objetivo emitir opinião ou parecer através de laudo pericial.

De acordo com Cabral (2006, p.244) “a materialização da participação do perito ocorre com a produção de uma prova judiciária”, no entanto o mesmo conceitua-a como a demonstração que se faz em juízo ao órgão julgador da ocorrência ou da inexistência de um fato de interesse para o julgamento do caso. Os fundamentos da sentença definitiva foram apresentados nos aspectos relacionados ao trabalho do perito, seja como meio de liquidação da decisão, seja como cálculo pericial ou por procedimento de arbitramento.

É necessário possuir diversificada quantidade de virtudes entre as quais: honestidade, caráter, personalidade, imparcialidade, equilíbrio emocional, independência e autonomia funcional e principalmente, obediência irrestrita e incondicional aos princípios da ética e da moral.

Segundo Ornelas (2000, p.35), os fatos devem ser verificados e submetidos à apreciação técnica do perito, que deve considerar nessa apreciação, certos limites essenciais, tais como: Limitação da matéria - o perito deve limitar-se aos fatos ou questões de natureza contábil abordados nos autos; Pronunciamento adstrito à questão ou questões propostas - deverá referir-se apenas às questões pertinentes à matéria; Meticuloso e eficiente exame do campo prefixado - ser extremamente detalhista e correlacionar as suas fontes com as questões contábeis sob análise; Escrupulosa referência à matéria periciada - fundamentar sua conclusão de acordo com as leis e normas contábeis existentes sobre o assunto tratado; Imparcialidade absoluta de pronunciamento - o laudo pericial deverá refletir absoluta imparcialidade.

Para se chegar a essa conclusão o perito deve ter realizado seus testes e exames, com base em livros, além de examinado os sistemas empregados e realizado testes. O contador, para o cumprimento da função pericial, necessita

compreender a relação entre a doutrina jurídica e a doutrina contábil nos aspectos que disciplinam sua presença no procedimento processual. De acordo com Branco (2001, p.12):

O compromisso moral e ético do perito para com a sociedade e para com sua classe profissional constitui o principal lastro de sustentação da realização profissional. Ressalte-se, também, ser capaz e estar sempre atualizado e preparado para o trabalho de boa qualidade, com valor social, está inserido no contexto moral e ético. Conhecer os códigos de ética contábil e pericial é condição indispensável ao profissional.

8.1 Habilidade do perito

8.1.1 Responsabilidade

Os Peritos assumem uma responsabilidade, caso tenham ou não tenham acertado em seus exames.

8.1.2 Criatividade

Não devem os Peritos ter um único ponto de vista ou solução. Devem ser capazes de criar novas ideias, quantas forem necessárias.

8.1.3 Conhecimento da área

É exigido dos Peritos um conhecimento de sua área específica.

8.1.4 Experiência

O Perito deve usar a sua experiência para tomar decisões mais rápidas ou mais lentas, de acordo com cada pericia.

8.1.5 Capacidade de decisão

Um Perito deve ser capaz de tomar decisões rápidas.

8.1.6 Percepção

Um Perito deve ser capaz de extrair de uma situação informações que outros não conseguiriam perceber.

8.1.7 Aparência pessoal

O Perito deve cuidar de sua aparência pessoal, para que possa passar uma imagem, apresentável.

8.1.8 Autoconfiança

O Perito deve ter e fazer transparecer seus conhecimentos sólidos de sua área de atuação, transmitindo confiança na tomada de suas decisões.

8.1.9 Bom-humor

O Perito, em algumas atividades, lidará muito com o público, necessitando relacionar-se bem com as pessoas, transmitindo uma boa imagem de sua atividade.

8.2 Responsabilidade Profissional

No desempenho da atividade, o Perito Contador e o Perito Assistente estão obrigados a portar-se com ética, lealdade, idoneidade e honestidade em relação ao juiz e às partes litigantes.

Se houver, porventura, qualquer prática incorreta por parte do Perito Contador especificamente que possa trazer danos às partes, responderá por estes e ainda estará sujeito a punições do Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição e sanção da Lei Penal.

Quer sejam involuntárias e culpa do contador quer sejam intencionais, quer sejam ação de dolo ou fraude, o profissional sofre as respectivas consequências, que se traduzem em perda de emprego, ressarcimento de prejuízos ou responsabilidade criminal.

9 RISCOS DA PERÍCIA

9.1 Impedimento

Quando notificado de sua nomeação, o perito deve verificar se está apto ou impedido legalmente para realizar a perícia, não apto o perito tem cinco dias para se manifestar renunciando o trabalho.

Haverá impedimento sempre quando o profissional for parte direta ou indiretamente interessada no processo, pois se admite que possa emitir opinião sobre seu próprio comportamento, ou, então quando envolvidas estiverem pessoas de seu imediato interesse de acordo com Sá(201, p. 206).

10 HONORÁRIOS

Os honorários do perito devem ser apresentados quando o perito tiver feito um levantamento, um orçamento mostrando o risco que ele vai correr, o tempo que vai requerer horas, a responsabilidade, o custo e a qualidade, pois estes elementos ajudam na formação do valor dos honorários.

A complexidade também esta ligada a dificuldade de realização de um trabalho pericial em decorrência do grau de especialização exigido; a dificuldade em obter os elementos necessários para a fundamentação do laudo pericial contábil; e ao tempo transcorrido entre o fato a ser periciado e realização da pericia. Deve ser considerado também ineditismo da matéria de acordo com Neves(2012, p.116)

Os trabalhos mais qualificados que requer uma maior especialização e outros menos qualificados.

Deve ser considerada pelo perito na proposta de honorários a relevância do valor da causa, os prazos e o local da realização da pericia e de busca de provas.

No capítulo III Art. 6 do Código de Ética do Profissional Contador, explica que o contador deve se fixa no contrato:

Art. 6º - O Contabilista deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes:

- I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- II - o tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- III - a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- IV - o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;
- V - a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- VI - o local em que o serviço será prestado.

Os honorários do perito serão pagos pela parte que solicitou a perícia, ou pela parte autora, conforme consta no art.33 CPC já os honorários o perito assistente serão pagos pela parte que o contratar.

11 SIGILO

A Resolução CFC nº. 733/92 de 22/10/92 – NBC –P-2 – Normas Profissionais de Perito Contábil no item 2.6 - Sigilo:

“2.6.1. O perito contábil deve respeitar e assegurar o sigilo do que apurar durante a execução de seu trabalho, não divulgando em nenhuma circunstância, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, dever que se mantém depois de entregue o laudo ou terminados os compromissos assumidos.”

Deixa de haver o sigilo em tudo aquilo em que o acesso é público e livre, pois, nesse caso, não há como impedir que a informação seja obtida e nem se deve crer que se tem ocultado o que esta ao alcance de todos conhecer. Não se pode quebra um sigilo do que por natureza não e sigilo. De acordo com As (2011, p. 210).

12 ÉTICA

Ética e um quesito indispensável para o perito na realização de um trabalho procurando não prejudicar ou beneficiar uma das partes em especial da perícia. Um bom profissional sempre deve pensa nos interesses de seus clientes antes de tudo

deve sempre guarda sigilo, zela pela sua competência, ser solidário buscando sempre ser verdadeiro em suas afirmações mostrando que um profissional confiável, para ganha respeito e credibilidade no meio profissional.

A responsabilidade ética do perito decorre da necessidade do cumprimento dos princípios, em especial, os estabelecimentos no Código de Ética Profissional do Contabilista. De acordo com Neves (2012, p.114).

O código de Ética da classe contábil foi criado para apresentar aos contadores os seus deveres e proibições, como fixar valores de seus serviços, deveres em relação e colegas, penalidades a serem aplicadas e suas disposições gerais.

13 ESTUDO DE CASO

O objetivo deste trabalho é trazer uma visão geral sobre a Perícia Contábil na Região metropolitana de Teresina, mostrando sua área de atuação, perícias mais requisitadas e carências do mercado, procurando ratificar a importância da Perícia Contábil para solução de litígios, para isso foi realizado um estudo bibliográfico da literatura de perícia contábil e pesquisa em escritórios de perícia contábil na região metropolitana da cidade de Teresina, procurando mostra os benefícios e dificuldades que os profissionais encontram na realização de seus trabalhos.

No quesito nº 1 sobre o questionamento de quais os requisitos necessários para que um contador possa exercer a profissão de perito contador? Verificou-se a necessidade de estar primeiramente regularizado no Conselho Regional de Contabilidade e em segundo ter profundo conhecimento na matéria periciada, buscando sempre uma educação continuada.

No quesito nº 2 sobre o questionamento se existem muitos escritórios especializados em Perícia Contábil? Constatou-se no universo questionado que são poucos escritórios específicos para essa área da contabilidade, os escritórios normalmente trabalham em várias áreas.

No quesito nº 3 sobre o questionamento se a bibliografia existente de perícia contábil é suficiente para atender as necessidades da classe pericial? Observou-se que os peritos não são uníssonos sobre este questionamento, mas constata-se a carência de uma bibliografia mais específica para a região piauiense.

No quesito nº 4 sobre o questionamento de porque existe a necessidade de realizar uma perícia contábil? Os peritos pesquisados foram unânimes em exaltar a importância e a necessidade da perícia para resolver litígios na justiça ou administrativos e ressaltando que também através das mesmas são descobertas e evidenciadas irregularidades administrativas, fundamentando-se medidas acauteladoras ou sanção e estabelecendo-se a verdade dos fatos, com definições de responsabilidades e justa atribuição de direitos e obrigações pecuniárias.

No quesito nº 5 sobre o questionamento qual o real objetivo da perícia contábil? Não houve controvérsias nas respostas, pois todos concordaram que o objetivo é esclarecer as dúvidas de ordem técnica para a tomada de decisão, transferindo-o através de sua materialização o laudo para o ordenamento da instância decisória, judicial ou extrajudicialmente.

No quesito nº 6 sobre o questionamento em relação aos tipos de perícias contábeis qual é a mais realizada no seu escritório? Verificou-se que não há uma perícia mais realizada no universo especificado, pois realizam perícias judiciais e extrajudiciais.

No quesito nº 7 sobre o questionamento o que é relatado pelo perito em seu laudo ou no seu parecer? Segue-se a literatura existente relatando os fatos do objeto da perícia, expressando de forma circunstanciada clara e objetiva as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou as diligências realizadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados, e as suas conclusões.

No quesito nº 8 sobre o questionamento em relação aos riscos da perícia quais as penalidades que o perito pode sofrer caso ocorra erro em seu trabalho? Foi exaltado as modificações do novo código Civil que estabelece a responsabilidade do profissional que é semelhante a responsabilidade do profissional contábil, entretanto, a função do profissional perito contábil e de alta responsabilidade, porque seus erros por negligência, dolo ou má-fé, podem induzir a julgamento consciente e justo, conforme o art. 147.

No quesito nº 9 sobre o questionamento qual o tipo de perícia que o senhor encontrou maior grau de dificuldade para realizar? Não houve unanimidade nas respostas que as respostas encontradas foram diversas, dificultando conclusões sobre esse quesito.

No quesito nº 10 sobre o questionamento se existe algum tipo de perícia que exige do perito um laudo com conteúdo mais técnico? As respostas foram unânimes, ratificando o alto grau da técnica pericial, que a rigor toda perícia é um trabalho e técnico científico.

No quesito nº 11 sobre o questionamento qual o tempo médio que o senhor leva para fazer uma perícia contábil? Foi constatado que o tempo está diretamente ligado a complexidade do item periciado, mas no universo de Teresina, em média, leva-se entre 30 a 60 dias.

No quesito nº 12 sobre o questionamento se em algum tipo de perícia o senhor já precisou de auxílio de outro colega perito na conclusão da perícia? Por quê? Verificou-se que no universo pesquisado metade dos peritos utiliza a ajuda de outros profissionais da área.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A qualidade máxima na perícia, como em qualquer serviço, só é atingida através dos conhecimentos plenos na área em que está se atuando, por isso é necessário que o perito esteja continuamente se atualizando e buscando treinamento profissional. A capacidade técnica do perito, aliada a demais fatores como, a observância quanto às normas profissionais, são os principais responsáveis por determinar a qualidade do laudo pericial contábil.

Dada a importância da necessidade de ter perícia contábil para dirimir litígios ou ratificar informações, esta pesquisa objetivou verificar, quais as principais dificuldades dos profissionais peritos e quais as perícias mais solicitadas dentro da região metropolitana de Teresina. Foi possível determinar ainda que há carência de profissionais para atuarem nesse ramo contábil.

Deste modo, através dos resultados anteriormente expostos, respondem-se as indagações formuladas no início desse trabalho:

Conclui-se que o perito deve ter um vasto conhecimento dentro da área da perícia, e que a poucos escritórios específicos na área de perícia na cidade de Teresina, a bibliografia é suficiente para suprir as necessidades, quantos aos ricos da perícia caso o perito cometa erro em seu trabalho sofre penalidades como ressarcimento de prejuízos, a perícia tem como objetivo a constatação da verdade para esclarecimento de dúvidas e solucionar litígios, a perícia, mas realizada na

cidade Teresina e a Judicial e a administrativa a perícia é solicitada quando a necessidade de resolver um litígio na justiça ou administrativo e seu objetivo e de esclarecer duvida, e a com maior grau de dificuldade e a de avaliação de empresas de lucro cessante e que os peritos sempre buscam a ajuda de colegas na realização de seus trabalhos periciais.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, ValderLuis Palombo. **Perícia contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CABRAL, Alberto Franqueira. **Curso de Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial**. Rio de Janeiro :Unigranrio Editora, 2000.

BRANCO, Oscar Castelo. **A Função do Contador na Perícia Contábil**. São Paulo : Cia Melhoramentos, 2001.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Avaliação de sociedades**: apuração de haveres em processos judiciais. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NEVES, Antonio Gomes das. **Curso de Pericia Contábil**, São Paulo: LTR Editora Ltda, 2012.

Perito Contador<<http://www.peritocontador.com.br/artigo/Sergio//aulas.pericias.pdf>> acesso em:19/05/2014.

Código de ética
<<http://WWW.oos.org/jurídico/portugueses/mesicic3bra.códigoética.pdf/>> acesso em 15/06/2014.

Valore Contábil <<http://www.contabilmaster.com.br/tabela.contabilidade.htm>> acesso 15/06/2014.

ANEXOS



FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA - FAMEP

QUESTIONÁRIO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ACADÊMICA: MARIA FRANCIANE BRANDÃO DA SILVA

QUESTIONÁRIO

- 1- Quais os requisitos necessários para que um contador possa exercer a profissão de perito contador?
- 2- Na cidade de Teresina existem muitos escritórios de perícia contábil?
- 3- A bibliografia existente sobre perícia contábil é suficiente para atender as necessidades da classe pericial?
- 4- Porque existe a necessidade de realizar uma perícia contábil?
- 5- Qual o real objetivo da perícia contábil?
- 6- Em relação aos tipos de pericias contábeis qual é a mais realizada no seu escritório?
- 7- O que é relatado pelo perito em seu laudo ou no seu parecer?
- 8- Em relação aos riscos da perícia quais as penalidades que o perito pode sofrer caso ocorra erro em seu trabalho?
- 9- Qual o tipo de perícia que o senhor encontrou maior grau de dificuldade para realizar?
- 10- Existe algum tipo de perícia que exige do perito um laudo com conteúdo mais técnico?
- 11- Qual o tempo médio que o senhor leva para fazer uma perícia contábil?
- 12- Em algum tipo de perícia o senhor já precisou de auxílio de outro colega perito na conclusão da perícia? Por que?